



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 003,**

**DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL  
DE PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA  
DE COLETA DE LIXO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, inciso I, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, com 10% de desconto, do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2019, aos contribuintes que optarem pelo pagamento até a data de 31 de março de 2019.

**Art. 2º.** Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, fica estabelecido o máximo de 04 (quatro) parcelas, nas seguintes datas limites:

- I – primeira parcela até 31 de março de 2019;
- II – segunda parcela até 30 de abril de 2019;
- III – terceira parcela até 31 de maio de 2019;
- IV – quarta parcela até 30 de junho de 2019.

**Art. 3º.** O valor das parcelas para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado não será inferior a 15 URM (quinze unidades de referência municipal).

**Art. 4º.** Os valores genéricos da Tabela I, da Lei 112/02, relacionados ao § Único, Art. 9º, da Lei 108/02, CTM, terão correção de 7,54%, em virtude do IGPM/2018 acumulado.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda